



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20230523u48247909000175i48247909000175

Número da Nota

00000025

Data e Hora de Emissão

23/05/2023 11:56:16

Código de Verificação

XB3Q-U9ZB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **48.247.909/0001-75**

Inscrição Municipal: **1.424.136-1**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **ISABEL VILELA ODONTOLOGIA LTDA**

Nome Fantasia: **ISABEL VILELA ODONTOLOGIA**

Tel.: **21996605756**

Endereço: **AVN MARIA TERESA PAL 19275 260, BL 03 SL 519 - CAMPO GRANDE - CEP: 23050-160**

Município: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

E-mail: **draisabelvilela@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**

Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170**

Tel.: ----

Município: **CURITIBA**

UF: **PR**

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF. MAIO 23

VALOR DA NOTA = R\$ 244,65

Serviço Prestado

04.12.01 - odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.